



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2024
PROCESSO Nº 055/2024 – PE nº 009/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 24 dias do mês de maio do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE PEQUI** com sede na Praça Santo Antônio, nº 190, Centro, Cidade de Pequi/MG, estado de Minas Gerais, CEP: 35.667-000, inscrito no CNPJ sob o nº **18.313.874/0001-64**, neste ato legalmente representado pelo seu Prefeito, **Sr. André Luiz Melgaço Tavares**, brasileiro, inscrito no CPF nº: 065.877.746-79, portador da CI nº MG-14.105.835, a seguir denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **MG FLEX LTDA**, estabelecida à Av: Sebastião G Reis, S/N, bairro Santa Cruz, cidade de Sericita, Minas Gerais, CNPJ nº 43.121.365/0001-87, pelo seu representante legal, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº. 055/2024, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO 009/2024 CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, processada nos termos do Processo Administrativo nº 055/2024, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto na Lei 14.133/21 segundo as cláusulas e condições seguintes:

1.DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEQUI/MG.**

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.2. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços e será divulgado no diário oficial do órgão aderente.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais, decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços **não poderá exceder**, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços, caso haja, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços, caso hajam, poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3. E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata assinada pelas partes.

Pequi, 24 de Maio de 2024

Município de Pequi

MG FLEX LTDA
CNPJ: 43.121.365/0001-87



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



UF: MG
Município: PEQUI
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 24/05/2024 10:20:44
Folha: 1

RELAÇÃO DOS ITENS DA ATA

Número da Ata: 000043 / 2024 Fornecedor: 012702 - MG FLEX
Data da Assinatura: 24/05/2024 Vigência: 24/05/2024 a 24/05/2025
Processo: 000055 / 2024 Modalidade: Pregão Eletrônico / Sequencial: 9

Item	Produto	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	011508 - Abaixador de língua de madeira com rigidez compatível-11508	unid	100.0000	5.4700	547.0000
00008	021853 - Água Oxigenada 10 vol. 1 litro	LITRO	70.0000	6.0100	420.7000
00017	014002 - ALCOOL 70 % 1 L	LITRO	800.0000	4.8600	3.888.0000
00018	020221 - Álcool 70% usado também como desinfetante hospitalar galao 5	GALÃO	100.0000	23.8000	2.380.0000
00026	018373 - ALMOTOLIAS DE PLASTICO BICO CURVO	UNIDADE	50.0000	2.9800	149.0000
00027	011513 - ALMOTOLIAS CAPACIDADE PARA 250 ML, TRANSPARENTE-11513	unid	100.0000	2.9800	298.0000
00030	018197 - AMBU (ADULTO 1600 ML)	UNIDADE	10.0000	115.5600	1.155.6000
00031	018196 - AMBU (INFANTIL 500 ML)	UNIDADE	10.0000	102.7300	1.027.3000
00033	015925 - Aparelho de pressão Arterial Aneróide de pedestral	UNIDADE	2.0000	80.0700	160.1400
00036	011106 - APARELHO PARA MEDIR PRESSÃO ARTERIAL ANERÓIDE, PARA A-11106	unid	40.0000	65.6100	2.624.4000
00037	014016 - Atadura de algodão ortopédico	PACOT	30.0000	4.4800	134.4000
00040	018277 - ATADURA GAZE TIPO QUEIJO	ROLO	50.0000	32.2100	1.610.5000
00041	011739 - ATADURA GESSADA 8CMX3M. DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍN-11739	unid	50.0000	1.7900	89.5000
00054	000133 - BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO COMUNIDADE CAPACIDADE PARA		200.0000	3.4300	686.0000
00070	014046 - Cânula de guedel orofaríngea nº 1	UNIDADE	10.0000	1.3600	13.6000
00071	014047 - Cânula de guedel orofaríngea nº 2	UNIDADE	10.0000	1.3600	13.6000
00072	014048 - Cânula de guedel orofaríngea nº 3	UNIDADE	10.0000	1.3600	13.6000
00073	014049 - Cânula de guedel orofaríngea nº 4	UNIDADE	10.0000	1.3600	13.6000
00074	014050 - Cânula de guedel orofaríngea nº 5	UNIDADE	10.0000	1.3600	13.6000
00077	001375 - CATETER NASAL DESCARTÁVEL TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO, ADULTO,	unid	500.0000	0.9700	485.0000
00095	011138 - COLETOR DE URINA DE DRENAGEM EXTERNA PARA PACIENTES D-11138	unid	50.0000	2.4400	122.0000
00098	021868 - Coletor universal para escarro 80 ml	FRASC	200.0000	0.4100	82.0000
00100	014070 - Compressa de gaze hidrófila	PACOT	1.000.0000	18.6000	18.600.0000
00103	018229 - COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO 250 ML	UNIDADE	30.0000	11.9900	359.7000
00125	021900 - Escova cervical para coleta do material	CAIXA	30.0000	31.4200	942.6000
00127	016008 - Espaçador infantil/ adulto extra modelo hospitalar camara pa	UNIDADE	10.0000	17.7800	177.8000
00129	021899 - Espátula de Ayres	PACOT	50.0000	11.5100	575.5000
00137	011178 - FIO DE NYLON 2-0, 1 AGULHA, 1,5 CM ,1/2 CIRCULO, TRIA-11178	unid	20.0000	34.4800	689.6000
00138	011179 - FIO DE NYLON 3-0, 1 AGULHA, 1,5 CM ,1/2 CIRCULO, TRIA-11179	unid	50.0000	34.4800	1.724.0000
00139	001403 - FIO DE NYLON 4-0, 1 AGULHA, 1,5 CM ,1/2 CIRCULO, TRIANGULAR,	CAIXA	20.0000	34.4800	689.6000
00140	003881 - FIO DE NYLON 5-0, 1 AGULHA, 1,5 CM ,1/2 CIRCULO, TRIANGULAR,	CAIXA	10.0000	34.4800	344.8000
00141	021903 - Fio de nylon 6-0, c/ agulha, 1,5 cm, 1/2 círculo	CAIXA	5.0000	34.4800	172.4000
00145	011186 - FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3-0 COM AGULHA (F. OB/GI-11186)	unid	10.0000	102.1700	1.021.7000
00146	011187 - FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4-0 COM AGULHA (F. OB/GI-11187)	unid	5.0000	102.1700	510.8500
00154	014121 - Fita Adesiva Hospitalar	UNIDADE	300.0000	3.8300	1.149.0000



UF: MG
Município: PEQUI
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 24/05/2024 10:20:44
Folha: 2

RELAÇÃO DOS ITENS DA ATA

00155	018265 - FITA AUTOCLAVE	UNIDADE	200.0000	3.8000	760.0000
00160	018261 - FITA DURAPORE	UNIDADE	100.0000	6.2700	627.0000
00163	021907 - Fixador Citológico 100 ml tipo aerossol. Destinado à fixação	FRASC	5.0000	9.8700	49.3500
00172	014134 - Frasco para nutrição enteral 300 ml,	UNIDADE	500.0000	0.9200	460.0000
00173	018270 - FRASCO PORTA LAMINAS PARA CITIOLOGIA	UNIDADE	1.500.0000	0.4600	690.0000
00183	014073 - Hastes flexíveis	CAIXA	30.0000	1.2400	37.2000
00194	014149 - Indicador químico - emulador / integrador classe 5	CAIXA	100.0000	10.0700	1.007.0000
00196	004897 - Jelco nº 14 cateter intravenoso - descartável, estéril, cânu	CAIXA	10.0000	56.7000	567.0000
00197	004898 - Jelco nº 16 cateter intravenoso - descartável, estéril, cânu	CAIXA	10.0000	56.7000	567.0000
00198	004899 - Jelco nº 18 cateter intravenoso - descartável, estéril, cânu	CAIXA	15.0000	56.7000	850.5000
00199	004900 - Jelco nº 20 cateter intravenoso - descartável, estéril, cânu	CAIXA	30.0000	56.7000	1.701.0000
00200	014155 - Jelco nº 22 cateter intravenoso	CAIXA	60.0000	56.7000	3.402.0000
00201	001417 - JELCO Nº 24 CATETER INTRAVENOSO - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CÂNU	CAIXA	40.0000	56.7000	2.268.0000
00204	018287 - KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO 18287	UNIDADE	40.0000	3.9100	156.4000
00205	018286 - KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL 18286	UNIDADE	40.0000	3.9100	156.4000
00212	021911 - Lâmina bisturi descartável nº 10esterelizada	CAIXA	5.0000	21.7900	108.9500
00213	014162 - Lâmina bisturi, tamanho 12	CAIXA	15.0000	21.7900	326.8500
00214	021912 - Lâmina bisturi descartável nº 14esterelizada por raio gama o	CAIXA	5.0000	21.7900	108.9500
00215	001420 - LÂMINA BISTURI, TAMANHO 15. ESTERELIZADO POR RAO GAMA CONTE	CAIXA	1.215.0000	21.7900	26.474.8500
00216	021913 - Lâmina bisturi descartável nº 16esterelizada por raio gama o	CAIXA	5.0000	21.7900	108.9500
00217	001421 - LÂMINA BISTURI, TAMANHO 21. ESTERELIZADO POR RAO GAMA CONTE	CAIXA	15.0000	21.7900	326.8500
00219	003893 - LÂMINAS PARA MICROSCOPIA COM ESPESSURA ENTRE 1,0 A 1,-3893	CAIXA	20.0000	6.3800	127.6000
00222	014167 - Lancetas para teste de glicose	CAIXA	100.0000	12.0500	1.205.0000
00257	021931 - Máscara cirurgica descartável tripla	CAIXA	600.0000	4.1000	2.460.0000
00260	018330 - MASCARA DE PROTEÇÃO N95 PFF2	CAIXA	100.0000	13.4300	1.343.0000
00276	016019 - Oxímetro de pulso de dedo com alarme compacto para verificaç	UNIDADE	10.0000	73.4600	734.6000
00280	018344 - PAPEL GRAU CIRURGICO 100MM X 100 M	ROLO	20.0000	43.7500	875.0000
00281	015469 - Papel Grau Cirúrgic . 150 mm x 100 m.	ROLO	30.0000	65.6200	1.968.6000
00300	021943 - Sabonete líquido 0,5% indicado para áreas semicríticas hospi	GALÃO	50.0000	22.1000	1.105.0000
00305	018359 - SACO PARA RESIDUO INFECTANTE 30 L	FARDO	15.0000	15.9600	239.4000
00306	018360 - SACO PARA RESIDUO INFECTANTE 50 L	FARDO	100.0000	21.1700	2.117.0000
00315	021946 - Seringa descartável de 10 ml, com agulha, confeccionada em p	CAIXA	200.0000	27.0300	5.406.0000
00316	021948 - Seringa descartável de 20 ml	CAIXA	150.0000	44.5400	6.681.0000
00317	021947 - Seringa descartável de 20 ml, com agulha, confeccionada em p	CAIXA	5.0000	44.5400	222.7000
00318	021949 - Seringa descartável de 3 ml,	CAIXA	300.0000	15.9000	4.770.0000
00319	021950 - Seringa descartável de 5 ml, com agulha,	CAIXA	200.0000	19.1300	3.826.0000
00333	008742 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 08, DESCARTÁVEL, ATÓ-8742	unid	100.0000	0.5500	55.0000
00334	014240 - Sonda para aspiração traqueal n. 14	UNIDADE	100.0000	0.7200	72.0000
00335	014238 - Sonda para aspiração traqueal n. 10	UNIDADE	100.0000	0.6800	68.0000



UF: MG
Município: PEQUI
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 24/05/2024 10:20:44
Folha: 3

RELAÇÃO DOS ITENS DA ATA

00336	014239 - Sonda para aspiração traqueal n. 12	UNIDADE	100.0000	0.7100	71.0000
00338	014241 - Sonda uretral com conector com tampa fixa, número 08-	UNIDADE	100.0000	0.5500	55.0000
00339	014242 - Sonda uretral com conector com tampa fixa, número 10	UNIDADE	100.0000	0.5800	58.0000
00340	014243 - Sonda uretral com conector com tampa fixa, número 12	UNIDADE	200.0000	0.5200	104.0000
00341	001479 - SONDA URETRAL COM CONECTOR COM TAMPA FIXA,unid NÚMERO 14, EM VC		100.0000	0.5800	58.0000
00343	014246 - Sonda vesical FOLEY, em duas vias, número 12	UNIDADE	50.0000	2.6400	132.0000
00344	011541 - SONDA VESICAL FOLEY, EM DUAS VIAS NÚMERO 16, unid MATERIAL-11541		30.0000	2.4700	74.1000
00345	016029 - Sonda vesical FOLEY, em duas vias número 18, material látex	UNIDADE	50.0000	2.4700	123.5000
00346	014247 - Sonda vesical FOLEY, em duas vias, número 14	UNIDADE	50.0000	2.4700	123.5000
00347	011542 - SONDA VESICAL FOLEY, EM DUAS VIAS NÚMERO 20, unid MATERIAL-11542		50.0000	2.6400	132.0000
00351	014250 - Soro fisiológico, frasco com 250 ml de solução	CAIXA	300.0000	173.9100	52.173.0000
00352	014251 - Soro fisiológico, frasco com 500 ml de solução	CAIXA	800.0000	174.0400	139.232.0000
00355	014254 - Soro glicosado 5% 250 ml solução eletrolítica	CAIXA	50.0000	115.0900	5.754.5000
00356	014255 - Soro glicosado 5% 500 ml	CAIXA	50.0000	148.7500	7.437.5000
00357	018364 - SORO RINGER COM LACTADO	FRASC	50.0000	7.4900	374.5000
00360	014262 - Tala moldável EVA Usada para imobilização provisória	UNIDADE	30.0000	38.4200	1.152.6000
00368	014270 - Termômetro digital para geladeira da sala de vacinas-	UNIDADE	10.0000	68.0000	680.0000
00370	014272 - Termômetro para caixa de vacinas com cabo flexível	UNIDADE	20.0000	68.0000	1.360.0000
00371	018367 - TERMOMETRO PARA VACINA DE MAXIMA E MINIMA	UNIDADE	20.0000	68.0000	1.360.0000
00375	014278 - Torneira 3 vias (threeway).	UNIDADE	150.0000	0.6600	99.0000
00376	011559 - TORNEIRA 3 VIAS (THREE WAY)-11559	unid	150.0000	0.6600	99.0000
00383	014281 - Tubo endotraqueal número 3,0 com balão	UNIDADE	20.0000	2.6100	52.2000
00384	014282 - Tubo endotraqueal número 3,5 com balão	UNIDADE	20.0000	2.6100	52.2000
00385	014283 - Tubo endotraqueal número 4,0 com balão	UNIDADE	20.0000	2.6100	52.2000
00386	014284 - Tubo endotraqueal número 4,5 com balão	UNIDADE	20.0000	2.6100	52.2000
00387	014285 - Tubo endotraqueal número 5,0 com balão	UNIDADE	20.0000	2.6100	52.2000
00388	014286 - Tubo endotraqueal número 5,5 com balão	UNIDADE	20.0000	2.6100	52.2000
00389	014287 - Tubo endotraqueal número 6,0 com balão	UNIDADE	20.0000	2.6100	52.2000
00390	014288 - Tubo endotraqueal número 6,5 com balão	UNIDADE	20.0000	2.6100	52.2000
00391	014289 - Tubo endotraqueal número 7,0 com balão	UNIDADE	20.0000	2.6100	52.2000
00392	014290 - Tubo endotraqueal número 7,5 com balão-	UNIDADE	20.0000	2.6100	52.2000
00393	014291 - Tubo endotraqueal número 8,0 com balão-	UNIDADE	15.0000	2.6100	39.1500
00394	014292 - Tubo endotraqueal número 8,5 com balão	UNIDADE	15.0000	2.6100	39.1500
00395	014293 - Tubo endotraqueal número 9,0 com balão	UNIDADE	15.0000	2.6100	39.1500

Valor Total da Ata: 328.207.8900